PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.680/21

Dispõe sobre o valor anual da Taxa de distribuição de água potável às comunidades rurais e fixa critérios de seu recolhimento, para o exercício de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 169, 170 e 171 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991, e o acumulado no período dos últimos doze meses relativamente ao IPCA, definido na forma do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008, como indexador de atualização da UPFMD;

DECRETA:

Art. 1º O valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, na forma do art. 169 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis – Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991, para o exercício de 2021, será de R$ 174,99 (cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para todas as categorias de consumidores.

Art. 2º A taxa mencionada no art. 1º deverá ser recolhida pelo contribuinte, mediante guia própria, com vencimento até o dia 30/11/2021, pelo seu valor simples.

§ 1º Após a data prevista no *caput*, o valor simples sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991.

§ 2º O pagamento da taxa poderá ser efetivado mesmo que haja débito anterior, sem implicar quitação, renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal, em relação a crédito ainda não adimplido, cuja quitação dar-se-á por meio de guia própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Agronegócios

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município